

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/90

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA DECRETA E PRO-MULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO.

Artigo 19)- Ficam aprovadas as contas do Prefeito do Município de Pirassununga, referente ao exercício de 1988, 'com parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, recomendando a sua aprovação, conforme Processo TC-84854/026/89, emitido pela Segunda Câmara, em 15 de maio de 1990.

Artigo 20)- Ficam aprovadas as contas da Mesa da 'Câmara Municipal de Pirassununga, referente ao exercício de 1988, com parecer previo do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, recomendando a sua aprovação, conforme Processo TC-84854/026/89, emitido pela Segunda Câmara, em 15 de maio de 1990.

Artigo 30)- Este Decreto entrara em vigor na data' de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 29 de Agosto de 1990.-

de Castro Santos Presidente

Publicado na Portaria desta Câmara. Data supra.

ACACIO 148 SANTOS JR.

Assessor Legislativo



CAMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/90

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA DECRETA E PRO-MULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO.

Artigo 19)- Ficam aprovadas as contas do Prefeito do Municipio de Pirassununga, referente ao exercicio de 1988, ' com parecer previo do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, recomendando a sua aprovação, conforme Processo TC-84854/026/89, emitido pela Segunda Câmara, em 15 de maio de 1990.

Artigo 29)- Ficam aprovadas as contas da Mesa da ' Câmara Municipal de Pirassununga, referente ao exercício de 1988, com parecer previo do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, recomendando a sua aprovação, conforme Processo TC-84854/026/89, emitido pela Segunda Câmara, em 15 de maio de 1990.

Artigo 39)- Este Decreto entrara em vigor na data' de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

1990. Pirassununga Cichistação dente A Con Sica, Rode. Aprovada em 2.ª discussão. À redação final. Sala . de de $\mathcal{P}ir_{\cdot}$..de 19*./0* residente Pdiada a discussar Aprovada em 2.º discusção.

A redação final

(de)19.90.



CAMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Submeto a apreciação do plenário desta Casa, o presente Projeto de Decreto Legislativo, que visa aprovar as contas da Prefeitura e Mesa da Câmara de Pirassununga, referente ao exercício de 1988.

O processo de prestação das contas, encontra-' se na Secretaria da Câmara à disposição dos vereadores com ' Parecer prévio emitido pela Segunda Câmara do Tribunal de ' Contas do Estado de São Paulo, recomendando sua aprovação.

Nos termos do § 1º do artigo 42 da L.O.M., o 'parecer previo somente deixara de prevalecer por decisão de' 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara.

Atenciosamente,

de castro sa

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
ESTADO DE SÃO PAULO

P	Δ	RE	C	EΡ	Nο	
E	Ω	יינית	L	Ľĸ	ΤΛ ≂	

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Decreto Legislativo nº 03/90 de autoria do Vereador Luiz de Castro 'Santos, que visa aprovar as contas da Prefeitura e Mesa da Câ mara de Pirassununga, referente ao exercício de 1988, nada 'tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 14/AGOSTO/1990.

Tomas Barbosa

residente

Joaquim Quintino Filho

Relator

Edgar Saggioratto

Membro